



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 061/89

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o Desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal - de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamento, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a agricultura.

Artigo 2º.- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimentos.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de dezembro de 1.989.

Acardoso

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa Publicitária " JORNAL DE NHANDEARA".

Sebastião Antzpo
Secretário